



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 267/2.021

**DEFERIDO**

23 / 11 / 2021

ASSINATURA

Os Vereadores signatários, da bancada do DEM, com amparo no Regimento Interno desta Casa Legislativa, propõe ao egrégio PLENÁRIO a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada a Chefe do Poder Executivo Municipal, para as devidas providências:

**"A POSSIBILIDADE DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELABORAR PLANO DE CARREIRA, COM REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO APÓS VIGÊNCIA DAS VEDAÇÕES LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020".**

**JUSTIFICATIVA:**

Segundo consta, somente o pessoal do Magistério e da Educação que já foram contemplados com Plano de Carreira, ficando somente os demais Servidores da Administração com seus salários muito defasados.

Assim sendo, como medida de justiça, entendemos necessário que os demais servidores também sejam contemplados com a atualização de seus quadros.

Acreditamos que a Senhora Prefeita dedicará especial atenção a nosso pleito, Motivo esse que indicamos a Vossa Excelência que avalie a possibilidade de remeter à esta Câmara, com devida urgência, Projeto de Lei à respeito para ser apreciado nesse Legislativo Municipal após o período de vigência da lei complementar 173/2021 que veda aumento de despesa até dezembro de 2021, mas que desde já o executivo municipal se organize visando conceder ao plano de carreira aos servidores municipais após dezembro de 2021.

Contando com o apoio dos nobres pares e atendimento por parte da Administração Pública, antecipo meus agradecimentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas - MG, 22 de novembro de 2021.

Autor.

Vereador Edson Dias Campos - "Pudim"

Vereador Hugo Jorge de Sousa Freitas - "Huguinho do Silvio Jorge"

Vereador Danilo Almeida Baldo do Carmo - "Danilo Baldo"

Vereador Altieris Flávio Gonçalves Maciel - "Malaka"

Câmara Municipal  
de Conc. das Alagoas/MG  
**PROTOCOLO**  
Data: 22 / 11 / 2021  
Assinatura: [assinatura]

"Diga não às Drogas" Lei Municipal 2.571/2013